



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 155/2022

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Nº 2022/4/2806, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PAUTADA NO PLANEJAMENTO, CONTROLE, RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CASTANHAL/PA, PELO PERÍDO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor global de R\$ **240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) e o Contrato nº **095/2022**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA** com a Empresa **PINHEIRO E PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** CNPJ Nº 16.525.583/0001-04.

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso II e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o Processo Licitatório se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2022.


ELIZÂNGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 1.707/21